



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.087, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 4.009, de 07 de julho de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica inserido o art. 1º – A a Lei Municipal nº 4.009 de 07 de julho de 2021:

“Art. 1º-A. Ficam reprimados os artigos 171 a 185 do Plano Diretor Municipal vigente (Lei 2.146/2006), bem como aos Anexos 05 e 06 da mesma lei, retroagindo o efeito à data de 07 de julho de 2021, data da publicação desta lei.”

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos administrativos praticados, com fundamento nos dispositivos mencionados no caput, a contar da data da publicação desta lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Município de Guaíba, RS, 91200-000
Telefone: (51) 3633-1234
E-mail: gabinete@guaiba.rs.gov.br
Data: 09/12/2021
Assinatura: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LEI Nº 4.087, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
 Altera a Lei Municipal nº 4.009, de 07 de julho de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica inscrito o an. 1º - A a Lei Municipal nº 4.009 de 07 de julho de 2021.

Art. 1º-A. Ficam reprovados os artigos 171 e 182 do Plano Diretor Municipal vigente (Lei 2.148/2006), bem como os artigos 05 e 06 da mesma lei, retroagindo a esta a data de 07 de julho de 2021, data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Ficam anulados os atos administrativos praticados com fundamento nos dispositivos mencionados no caput, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

[Handwritten signature]
 MARCELO SOARES REINALDO
 PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a Lei Municipal nº 4.087 de 09 / 12 / 21 ficou afixada no Mural Oficial do Município, no período de 14 / 12 / 21 a 23 / 12 / 21

Registre-se e Publique-se

[Handwritten signature]
 Servidor Responsável
 Matrícula: 237558